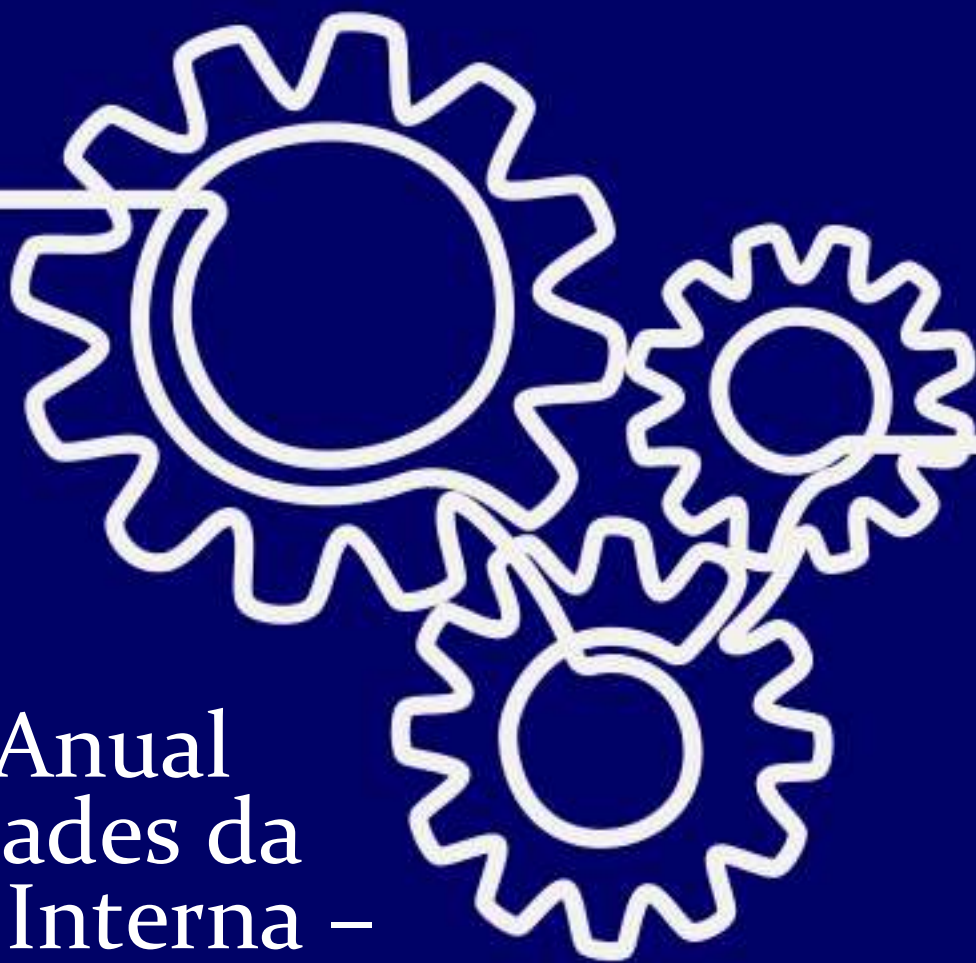


Relatório Anual
das Atividades da
Auditoria Interna –
RAINT 2022



SECRETARIA
DE AUDITORIA INTERNA



TJPE

EQUIPE

Maurilho Cavalcanti Alves

Chefe da Secretaria de Auditoria Interna

Raíssa Cainny Gonçalves Ferreira

Chefe Adjunta da Secretaria de Auditoria Interna

Arthur César T. C. de Albuquerque

Chefe do Núcleo de Auditoria em Tecnologia da Informação e da Comunicação

Janaína Gomes Litwak

Chefe do Núcleo de Auditoria em Licitações, Contratos e Convênios

Luciana Furtado Cordeiro

Chefe do Núcleo de Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia

Thaís Monteiro de Souza Barbosa

Chefe do Núcleo de Auditoria de Governança Institucional, Gestão e Prestação de Contas

Victor Felix de Oliveira

Chefe do Núcleo de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial

Solon Luiz de Castro Costa

Marcelle Ribera Menezes

Secretária



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	4
2.	ESTRUTURA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	4
3.	PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA	5
4.	NORMAS DE AUDITORIA INTERNA APLICADAS AO PODER JUDICIÁRIO	5
5.	DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA	6
5.1.	Relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas e os motivos que inviabilizaram a execução das auditorias	6
5.2.	Consultorias realizadas	8
5.3.	Principais resultados das avaliações	8
5.4.	Monitoramentos	8
6.	DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA	10
7.	PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE, INCLUINDO RISCOS DE FRAUDE, E AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL	10
8.	AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EM 2022	11
9.	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	13
	ANEXO I - Auditorias planejadas no Plano Anual de Auditoria de 2022	14

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna (SAI) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco apresenta o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna – RAINT, com informações relativas às atividades realizadas no exercício de 2022, em observância à Resolução nº 308 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 11 de março de 2020, e ao Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, aprovado pela Instrução Normativa Nº 7, de 7 de agosto de 2020.

O reporte funcional e administrativo da unidade de Auditoria Interna foi estabelecido no art. 7º do Estatuto e tem por objetivo informar a atuação da unidade de Auditoria Interna mediante a apresentação de relatório anual das atividades exercidas, consignando ao menos o seu desempenho em relação ao Plano Anual de Auditoria - PAA e suas evidências, a declaração de manutenção da independência durante a atividade de auditoria e os principais riscos e fragilidades de controle, incluindo riscos de fraude, e avaliação da governança institucional.

2. ESTRUTURA DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Nos termos da Resolução CNJ nº 308/2020, a auditoria interna tem como principal objetivo agregar valor às operações da organização, de modo a auxiliar na concretização dos objetivos organizacionais. A Secretaria de Auditoria Interna busca auxiliar o TJPE na concretização de seus objetivos a partir da avaliação da eficácia dos processos internos, sistemas e controles de forma independente e objetiva. Em conformidade com a Resolução do TJPE nº 302/2010, alterada pelas Resoluções nº 418/2019 e 446/2021, a estrutura organizacional da Secretaria de Auditoria Interna durante o ano de 2022 foi:

- Titulares da Auditoria Interna do TJPE:
 - Paulo Hibernon Pessoa Gouveia de Melo - até agosto/2022 - Chefe da Secretaria de Auditoria Interna
 - Maurilho Cavalcanti Alves - a partir de setembro/2022 - Chefe da Secretaria de Auditoria Interna
 - Jorge Luis de Arruda Pedroso - até abril/2022 - Chefe Adjunto da Secretaria de Auditoria Interna
 - Raíssa Cainny Gonçalves Ferreira - a partir de abril/2022 - Chefe Adjunto da Secretaria de Auditoria Interna

- Secretaria
 - Simone de Medeiros - até agosto/2022
 - Marcelle Ribera Menezes - a partir de setembro/2022

- Núcleo de Auditoria de Governança Institucional, Gestão e Prestação de Contas
 - Dayvson Florêncio Costa - até abril/2022
 - Thaís Monteiro de Souza Barbosa - a partir de fevereiro/2022

- Núcleo de Auditoria Contábil, Financeira e Patrimonial
 - Victor Felix de Oliveira

- Núcleo de Auditoria em Licitações, Contratos e Convênios
 - Joalison Lima Alves - até abril/2022
 - Mário Sérgio dos Anjos - até abril/2022
 - Janaína Gomes Litwak - a partir de abril/2022

- Núcleo de Auditoria de Pessoal
 - José Guilherme Nascimento da Silva - até agosto/2022

- Núcleo de Auditoria em Obras e Serviços de Engenharia
 - Luciana Furtado Cordeiro

- Núcleo de Auditoria em Tecnologia da Informação e da Comunicação
 - Arthur César T. C. de Albuquerque

- Solon Luiz de Castro Costa - a partir de fevereiro/2022

3. PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE AUDITORIA

O Plano Anual de Auditoria - PAA 2022 foi elaborado em conformidade com o Estatuto da Auditoria Interna e com o Plano de Auditoria de Longo Prazo - PALP, contemplando o planejamento das atividades de auditoria e ações de gestão. O PAA 2022 foi aprovado inicialmente pelo Presidente do TJPE em 23/11/2021 através do SEI 00038945-79.2021.8.17.8017 e divulgado na página da internet da Secretaria de Auditoria Interna.

Durante o ano, o plano sofreu uma revisão em 20/06/2022 com inclusões e supressões de auditorias, bem como de reclassificação de atividades através do SEI 00013816-07.2022.8.17.8017.

O ajuste para a alteração do PAA 2022 ocorreu em março, período em que o setor contava com força de trabalho de 13 servidores, porém durante o ano houve alteração do Secretário e do Secretário Adjunto, Raissa que já era servidora no setor tornou-se Secretária adjunta, José Guilherme se aposentou e outros 4 servidores saíram do setor, havendo reposição apenas da função de secretária e do chefe de núcleo de licitações, contratos e convênios.

4. NORMAS DE AUDITORIA INTERNA APLICADAS AO PODER JUDICIÁRIO

A Auditoria Interna está sujeita aos regramentos abaixo relacionados:

- Resolução CNJ nº 308/2020, que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e criou a Comissão Permanente de Auditoria;

- Resolução CNJ nº 309/2020, que aprovou as Diretrizes Técnicas das atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário - Diraud-Jud e dá outras providências;
- Resolução TJPE nº 302/2010 (e alterações pelas Resoluções nº 418/2019 e nº 446/2021), que dispõe sobre a estrutura organizacional, os níveis hierárquicos, as competências e as atribuições gerais dos órgãos gestores e unidades administrativas, que integram os Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
- Instrução Normativa TJPE nº 15/2015, que aprova o Manual de Procedimentos de Auditoria;
- Instrução Normativa TJPE nº 07/2020, que institui o Estatuto da Controladoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
- Instrução Normativa TJPE nº 08/2020, que aprova o Código de Ética da Controladoria do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

5. DESEMPENHO DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA EM RELAÇÃO AO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

5.1. Relação entre o planejamento de auditoria e as auditorias efetivamente realizadas e os motivos que inviabilizaram a execução das auditorias

Das 8 auditorias planejadas para 2022, duas foram remanejadas para o Plano Anual de Auditoria de 2023 e seis foram concluídas.

A auditoria na gestão de aquisições foi remanejada considerando que o objeto será melhor avaliado com o escopo do período de 2022, uma vez que a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021), que instituiu nova sistemática na aquisição de bens e contratação de serviços pela Administração Pública, revoga a antiga lei de licitações 8.666/1993 a partir de abril/2023, ou seja, a estrutura administrativa e os controles para cumprimento da nova legislação devem estar vigentes a partir de abril/2023.

A outra auditoria foi remanejada devido a acontecimentos durante o ano que impactaram na capacidade de cumprir o planejamento:

- Emissão da Nota Técnica nº 01/2022 não prevista no PAA 2022 em razão de necessidade de posicionamento da SAI referente ao planejamento do procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços auxiliares de manutenção preventiva e corretiva, dos principais bens móveis e imóveis, de forma contínua e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do TJPE. A referida nota apontou a ausência de estudo técnico preliminar, pedindo que a DIRIEST providenciasse o estudo técnico preliminar (ETP), considerando que a vigência do contrato nº47/2019 da empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, prestadora dos mesmos serviços propostos na referida licitação, seria até junho de 2023, podendo ser prorrogado até junho de 2024, representando prazo suficiente para elaboração de ETP.

- Emissão da Nota Técnica nº 02/2022 em 03/06/2022 não prevista no PAA 2022 referente a Resolução TCE-PE nº 158/2021 que dispõe sobre os Índices de Transparência Pública, que visam verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à Transparência Pública pelas Unidades Judiciárias (UJs). É nessa Resolução que estão definidos os requisitos para a apuração do Índice de Transparência dos Poderes Estaduais e Órgãos Autônomos ITPPE.
A Resolução nº158/2021 entrou em vigor na data de sua publicação (15/12/2021), no entanto, passou a produzir os efeitos a partir de 01/07/2022, nos termos de seu art. 10. Sendo assim, a partir de 01/07/2022 o TCE-PE poderia realizar levantamentos para avaliar o nível de disponibilização de informações ao cidadão, de forma a verificar o cumprimento das obrigações relacionadas à Transparência Pública pelo TJPE.
A Secretaria de Auditoria Interna (SAI) verificou o atendimento dos critérios por parte do TJPE, constatando a obtenção de 159 pontos (dos possíveis 306 pontos), ou seja, um Índice de Transparência de 0,52 e o consequente enquadramento do TJPE no nível de “moderado”, no entanto, muito próximo à insuficiência.
Diante das constatações descobertas na análise do cumprimento dos critérios, a SAI recomendou que houvesse a disponibilização das informações na forma estabelecida na Resolução nº 158/2021 pelas unidades responsáveis.
- Emissão de Nota Técnica nº 04/2022 não prevista no PAA 2022 em resposta ao processo SEI nº 00037745-52.2022.8.17.8017, originado pela Ouvidoria Judiciária, em razão do pedido de informação do usuário, contendo o seguinte questionamento: “A organização possui área de gestão de riscos ou integridade pública?”
De acordo com o modelo de Linhas de Defesa previsto no art. 2º, inciso IV, da Resolução CNJ nº 309/2020, a 3ª linha de defesa é representada pela atividade de auditoria interna, é responsável por avaliar as atividades da 1ª e 2ª linhas de defesa no que tange a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante a prestação de serviços de avaliação e de pressupostos de autonomia técnica e de objetividade.
O papel da SAI está relacionado à atuação na 3ª linha de defesa do Modelo de Riscos, fornecendo avaliação objetiva quanto à eficácia do gerenciamento de riscos nos processos auditáveis.
Outrossim, a SAI não dispõe de uma unidade administrativa para o gerenciamento de riscos do TJPE, por essa não ser a sua prerrogativa.
Contudo, atua como instância interna de apoio à governança realizando auditorias internas (avaliações e consultorias) que devem avaliar os processos de governança e de gestão de riscos e controles internos, comunicando quaisquer disfunções identificadas à alta administração.
- Reestruturação da unidade quanto a métodos e procedimentos, incluindo revisão do Manual de Procedimentos;

- Renovação do quadro com substituição de três servidores e aposentadoria de um, ocasionando a necessidade de capacitação dos novos servidores, além de saída de outros 2 servidores, sem reposição até o fim do exercício;
- Início de planejamento da consultoria sobre precatórios não prevista no PAA 2022.
- Colaboração na criação da portaria nº 37/2022, referente a responsabilidade pela prestação de informações no portal de transparência do TJPE, conforme SEI nº 00017902-86.2022.8.17.8017, a pedido do Comitê de Governança e Gestão Estratégica e com auxílio da SEPLAN.

5.2. Consultorias realizadas

Ao final do mês de setembro foi dado início a uma consultoria sobre precatórios que ficou em fase de planejamento no ano de 2022 sendo inserida para execução no Plano Anual de Auditoria do ano de 2023.

Seguindo o entendimento do Manual de Consultoria do STJ, a consultoria de facilitação tem como objetivo facilitar um processo de discussão relacionada à gestão de riscos, aos controles internos ou à governança da instituição sem que o Auditor assuma responsabilidade da administração. A previsão do trabalho é consumada por meio de um ato que institui a participação do membro da Auditoria Interna no processo de facilitação da atividade. O ato final poderá ser uma publicação no Diário Oficial, uma Portaria ou qualquer outro ato administrativo ou normativo que defina a participação de membro da Auditoria Interna na facilitação.

A Secretaria de Auditoria Interna colaborou mediante consultoria de facilitação na criação da Portaria nº 37/2022, referente a responsabilidade pela prestação de informações no Portal de Transparência do TJPE, conforme SEI nº 00017902-86.2022.8.17.8017, a pedido do Comitê de Governança e Gestão Estratégica e com auxílio da SEPLAN. A portaria dividiu as atribuições de cada setor na disponibilização das informações no Portal de Transparência do tribunal

5.3. Principais resultados das avaliações

Os principais resultados das auditorias estão indicados em anexo.

5.4 Monitoramentos

O monitoramento das auditorias consiste no acompanhamento das providências adotadas pelas áreas auditadas em relação às recomendações constantes do relatório final de auditoria, e tem por objetivo assegurar que as deficiências ou áreas de risco identificadas sejam corrigidas adequadamente, proporcionando eficácia das ações corretivas propostas, no ano de 2022 ocorreram os seguintes monitoramentos:

- **Sistema de diárias**

A SETIC e a SAD atenderam apenas uma das cinco recomendações, ocorreu a melhora no sistema para que o servidor receba, no seu e-mail institucional, mensagens com as principais movimentações da solicitação de diárias, principalmente as que impliquem na devolução do pedido de concessão.

- **Desfazimento de bens**

Recomendou-se o estabelecimento de fluxo de processamento das informações de movimentação dos bens a fim de que a informação sobre a doação de bens seja tempestivamente disponibilizada, a unidade informou que está em processo de implementação. Outra recomendação referiu-se à ausência de registro de depreciação acumulada no desreconhecimento dos bens doados, a Diretoria de Contabilidade e a Gerência de Patrimônio informaram que estão registrando o custo com depreciação dos bens móveis. Considerando a ausência da retirada dos bens doados pelo Tribunal de Justiça por parte das unidades beneficiadas, solicitamos a inclusão de providências na falta de retirada dos bens doados, sendo assim, cumpriram a recomendação implementando uma cláusula no edital estipulando prazo para retirada e caso não ocorra, a doação tornar-se-á sem efeito.

- **Receitas Tributárias**

A Secretária de Auditoria Interna recomendou à Diretoria Financeira atuação nas tratativas do convênio de cooperação técnica e administrativa nº36/2019 a respeito da implementação das custas judiciais e taxa judiciária no documento de arrecadação municipal, porém não obteve resposta quanto à implementação. No segundo achado da auditoria constatou-se a existência de guias de arrecadação em valor inferior ao custo bancário de sua cobrança, recomendando a utilização de meios de cobrança menos custosos, sendo assim implementaram o pagamento via pix para guia de atos remetidos em um cartório específico, no entanto, não comprovaram a ausência de arrecadação menor que R\$0,99, correspondente ao custo pelo pagamento via pix. A SAI recomendou o cumprimento da lei nº 4.320/64 referente ao pagamento apenas após a liquidação, a unidade atendeu a recomendação alterando a forma de pagamento das tarifas por meio de boleto bancário. No quarto e quintos achados houve recomendação de conclusão de sistema informatizado que permitisse extrair relatórios de acompanhamento das receitas tributárias, as unidades responsáveis informaram que o sistema se encontra em fase de ajuste e discussão.

- **Acessibilidade Digital**

As recomendações desta auditoria foram:

- 1. Realizar monitoramento e avaliação do índice de adequação do portal do TJPE aos padrões definidos do Brasil e-GOV.
- 2. Incluir indicador de acompanhamento da acessibilidade no TJPE.
- 3. Realizar curso de contedista para servidores.

- 4. Revisar os portais para correção de problemas de acessibilidade digital.
- 5. Criar controles para inibir publicação de páginas e/ou conteúdos inacessíveis.
- 6. Corrigir problemas de contraste.
- 7. Substituir CAPTCHAS.
- 8. Adequar Resolução 302/2010.
- 9. Atualizar procedimentos para ampliar o acompanhamento funcional.
- 10. Elaborar Plano de Capacitação nos temas relativos a acolhimento, direitos, atendimento e cotidiano de pessoas com deficiência.
- 11. Manter constante diálogo para prover comunicação eficiente com esses servidores.

Diante das recomendações apresentadas, a recomendação 9 foi parcialmente atendida, havendo implementação de quadro auxiliar para acompanhamento sem informar a atualização dos procedimentos. A recomendação 11 foi parcialmente atendida, sendo constatado a ausência de contato visual, necessário para o entendimento das dificuldades. As demais recomendações não foram atendidas.

6. DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DURANTE A ATIVIDADE DE AUDITORIA

A execução das atividades de auditoria interna conta com prerrogativas de acesso completo, livre e irrestrito a todo e qualquer documento, registros ou informações, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados e sistemas eletrônicos de processamentos de dados asseguradas pelo Art. 18 do Estatuto da Auditoria Interna.

Durante o exercício de 2022 não foram observadas restrições ou limitações impostas à realização das atividades que pudessem comprometer a independência e autonomia da unidade de auditoria e conseqüentemente as conclusões dos trabalhos.

7. PRINCIPAIS RISCOS E FRAGILIDADES DE CONTROLE, INCLUINDO RISCOS DE FRAUDE, E AVALIAÇÃO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

Foi identificada fragilidade no cumprimento das cláusulas previstas em contrato, bem como a prática de atos não determinados nele. A falha na fiscalização dos contratos por parte do gestor de contrato ou responsável pela unidade implica riscos que podem resultar em serviços mal prestados, dívidas trabalhistas e previdenciárias, insegurança na estrutura dos imóveis, além de pagamentos indevidos.

O Tribunal instituiu o Comitê de Governança de Segurança Informacional e Cibernética (CGSI) em 2022 responsável pela elaboração e direcionamento da execução da Política de Segurança Informacional.

O Comitê de Governança e Gestão Estratégica (CGGE) orientou acerca das metas e processos físicos e eletrônicos das inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça integrantes da 2ª entrância das comarcas de Pernambuco com objetivo de detectar a situação atual das unidades inspecionadas.

A governança também atuou nas seguintes políticas judiciárias nacionais:

- Atendimento à População em Situação de Rua – Formação de GT para elaboração da Política Judiciária Estadual – Portaria TJPE 42/2022
- Igualdade Racial e Combate ao Racismo - Formação de GT para elaboração da Política Judiciária Estadual – Portaria 41/2022
- Diversidade Sexual e de Gênero v- Formação de GT para elaboração da Política Judiciária Estadual – Portaria TJPE 40/2022
- Atualização da Política Judiciária Estadual de Acessibilidade e Inclusão Social – Resolução TJPE 483/2022
- Transparência Pública – Atualização da Organização das Ações de Transparência Pública de acordo com os Requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade e do Levantamento Nacional de Transparência Pública do TCE/PE - Portaria TJPE 37/2022
- Central Especializado de Acolhimento às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais

8. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO EM 2022

Durante o ano de 2022, a gestão desta Secretaria de Auditoria Interna se empenhou no cumprimento do PAC-Aud 2022, aprovado pelo SEI 00019855-18.2022.8.17.8017, tendo a equipe participado de vários cursos nas áreas de gestão contratual, licitação, pessoal e auditoria, totalizando 797 horas, correspondendo a média de 88 horas por integrante. O PAC-Aud 2022 apresentou os seguintes cursos para aperfeiçoamento da equipe:

Nº	Cursos sugeridos	Classificação
1	Auditoria baseada em risco- etapa I	Obrigatório
2	Auditoria baseada em risco- etapa II	
3	Nova lei de licitações: gestão contratual	Específico
4	Auditoria em folha de pagamento	
5	Técnicas de auditoria interna governamental	Novos servidores

6	Elaboração de relatórios de auditoria	
---	---------------------------------------	--

Os servidores concluíram os seguintes cursos, considerando os conhecimentos necessários na atuação de cada servidor:

Cursos	Servidores
Auditoria baseada em risco- etapa I	5
Auditoria baseada em risco- etapa II	2
Nova lei de licitações: gestão contratual	2
Auditoria em folha de pagamento	3
Técnicas de auditoria interna governamental	5
Elaboração de relatórios de auditoria	7
Dashboards e relatórios dinâmicos com o R	1
Publicando no portal da transparência	3
SEI! Usar	2
Gestão e fiscalização de contratos administrativos	1
Nova lei de licitações: Seleção do fornecedor e procedimentos auxiliares.	2
Nova lei de licitações: tópicos especiais - CNJ	2
Transparência Legislativa/ILB	1
Dashboards com Power BI	1
Lei nº 14133/2021 - nova lei geral de licitações e contratos - módulo diretoria de engenharia e arquitetura	1
Lei nº 14133/2021 - nova lei geral de licitações e contratos - módulo geral	1
Lei nº 14133/2021 - nova lei geral de licitações e contratos - módulo Consultoria Jurídica, CPL e DG	1

CONCLUSÃO

Este órgão de Auditoria Interna procurou dar cumprimento às suas competências legais e regimentais, por meio da avaliação da conformidade, eficiência, eficácia e efetividade da atuação da gestão nas áreas selecionadas, dos respectivos controles internos administrativos, que resultaram, de forma geral, em proposições de melhorias, de caráter preventivo ou corretivo, para o saneamento de eventuais desconformidades/irregularidades identificadas.

Nesse passo, a unidade de Auditoria Interna tem atuado no intuito de contribuir com o aprimoramento dos processos internos do TJPE, buscando agregar valor por meio da proposição de medidas destinadas a sanear fragilidades, mitigar riscos e maximizar possibilidades de alcance dos objetivos e metas institucionais.



9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Considerando-se todo o exposto, submete-se o presente Relatório de Atividades Anual da Secretaria de Auditoria Interna ao elevado crivo do Excelentíssimo Presidente desta Corte de Justiça, com proposição de encaminhamento ao Conselho de Administração da Justiça Estadual (CAJE), no exercício de sua função administrativa, para apreciação das atividades de auditoria realizadas no exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 5º da Resolução-CNJ nº 308/2020, ao disposto no art. 7º da Instrução Normativa TJPE nº 07/2020 e ao disposto no artigo 44-C, inciso XI da Resolução-TJPE no 395/2017 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Recife, 31 de julho de 2023

Maurilho Cavalcanti Alves
Secretário da Secretaria de Auditoria Interna

Fernando Augusto Lapa Guimarães
Secretário Adjunto da Secretaria de Auditoria Interna

ANEXO - Auditorias planejadas no Plano Anual de Auditoria de 2022

Nº Processo SEI	Referência	Status	Descrição	Objetivos	Justificativas/Resultados	Principais recomendações
00039588-36	Nº 1 PAA 2022	Concluída	LGPD - Auditoria em Segurança da Informação e Comunicação	Verificar a aderência à Resolução CNJ nº 396 de 07/06/2021, que institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ) e à norma NBR ISO/IEC 27001:2013.	Entende-se fundamental a criação da estrutura de segurança da informação subordinada diretamente à alta administração do órgão e com vistas à instituição e desvinculada da área de TIC; gestão do Sistema de Gestão 2 - Nomear o gestor de Segurança da Informação do TJPE, à implementação dos controles internos previstos; fundamentados na gestão de riscos da segurança da informação e à implantação dos procedimentos de tratamento e resposta a incidentes em segurança da informação.	1 - Constituir estrutura de segurança da informação subordinada diretamente à alta administração do órgão e desvinculada da área de TIC; 2 - Nomear o gestor de Segurança da Informação do TJPE, à implementação dos controles internos previstos; 3 - Implementar Protocolo de Prevenção de Incidentes de Segurança da Informação, conforme modelo estabelecido pelo CNJ; 4 - Implementar o Protocolo de Gerenciamento de Crises Cibernéticas, sendo o Gerenciamento de Crises estabelecido de um Programa de Gestão da Continuidade de Serviços, que contemple as atividades elencadas pelo CNJ, no anexo II da Portaria CNJ nº 162 de 10 de junho de 2021.
00026927-80	Nº 2 PAA 2022	Concluída*	Auditoria nos serviços de manutenção de bens	Avaliar o cumprimento dos aspectos técnicos e legais,	A auditoria avaliou a gestão do contrato nº 47/2019	As recomendações apresentadas no relatório

Nº Processo SEI	Referência	Status	Descrição	Objetivos	Justificativas/Resultados	Principais recomendações
			móveis e imóveis	<p>bem como a eficiência na execução de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis no âmbito do TJPE.</p>	<p>verificando a ausência de comprovação do controle da produtividade e fiscalização da qualidade dos serviços prestados pelos profissionais. Descumprimento do contrato referente à manutenção preventiva, mediante constatação de que apenas 3 das 18 edificações em que ocorreu manutenção estão aptas à solicitação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Outras irregularidades foram identificadas, como: falta de comprovação de pagamento ao funcionário, atesto de pagamento por pessoa diversa do gestor de contrato, ausência de controle biométrico de ponto nas unidades exigidas, folha de ponto manual com menos funcionário que o constante na folha de pagamento da fatura, utilização de veículo oficial para deslocamento não previsto em contrato,</p>	<p>final.</p>

Nº Processo SEI	Referência	Status	Descrição	Objetivos	Justificativas/Resultados	Principais recomendações
00027144-94	Nº 3 PAA 2022	Concluída	Auditoria em Eventos da Folha de Pagamento	Verificar a conformidade do pagamento dos eventos de auxílio saúde e auxílio alimentação com a legislação pertinente, bem como avaliar a efetividade dos controles internos relacionados à concessão desses benefícios.	ausência de arquivo de leituras diárias e de histórico dos equipamentos pela empresa contratada e indicação do gestor após a assinatura do contrato. Não existem divergências quanto aos valores pagos e devidos referentes aos auxílios examinados. A concessão dos benefícios está de acordo com os requisitos e procedimentos previstos na legislação vigente, considerando o período selecionado para os testes. Contudo, foram identificadas oportunidades de melhoria nos processos internos da unidade examinada, registradas nos achados de auditoria. Entende-se que o maior relevância foi a integração entre os sistemas SGPDigital e UniversalRH, em razão de seus efeitos, que demanda muito da Unidade de Benefícios. Também cabe destaque o achado quanto à ausência de	- Demandar prioridade nas solicitações de sistemas referentes à correção de integração e criação de solicitação por beneficiário-dependente; - Criar campos para anexar as documentações específicas - Definir procedimentos visando o controle de recebimento cumulativo de benefícios nos casos de acúmulo de cargos; - Ajustar sistema para emissão de alerta ou exclusão automática da perda da condição de dependente do auxílio-saúde - Definir procedimentos para operacionalizar a comprovação de pagamentos das mensalidades do plano de saúde e a realização de exames básicos de saúde - Revisar os relatórios

Nº Processo SEI	Referência	Status	Descrição	Objetivos	Justificativas/Resultados	Principais recomendações
00026917-95	Nº 4 PAA 2022	Concluída*	Auditoria nos procedimentos de adesões de atas de registro de preços	Analisar por amostragem se os procedimentos relacionados às adesões de atas de registros de preços durante o exercício de 2020 estão de acordo com a legislação.	definição de procedimentos para operacionalizar a comprovação de requisitos previstos na Resolução TJPE nº 451/2021 de realização de exames básicos de saúde e comprovação do pagamento das mensalidades. Ausência de anexação do edital ao processo de ata de registro de preço, de termo de adesão à ata de registro de preço, de estudos técnicos preliminares. Interrupção do serviço de rastreamento e monitoramento de veículos prestado pelo contrato anterior à adesão. Pesquisa de formação de preço médio com grande variação. Aquisições e contratações com prazo superior a 90 dias, não seguindo a norma.	elaborados para o Portal da Transparência As recomendações serão apresentadas no relatório final.
00024145-82	Nº 5 PAA 2022	Concluída	Ação Coordenada CNJ - Auditoria de conformidade da Plataforma Digital do Poder Judiciário	Avaliar a conformidade da Plataforma Digital do TJPE com o que dispõe a Resolução CNJ n 335/2020, as Portarias CNJ nºs 252/2020, 253/2020 e	O TJPE está em conformidade com a Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ).	À SETIC: observar as exigências dos normativos da PDPJ nas contratações futuras; À SGP: observar os normativos editados pelo

Nº Processo SEI	Referência	Status	Descrição	Objetivos	Justificativas/Resultados	Principais recomendações
-				131/2021, e legislações correlatas.		CNU, atinentes à PDPJ, na elaboração do conteúdo programático para os cargos de técnicos e analistas da área de Tecnologia da Informação.
-	Nº 6 PAA 2022	Auditoria remanejada para o PAA 2023	Auditoria na gestão imobiliária	Avaliar a eficiência na utilização dos espaços físicos dos imóveis controlados pelo TJPE.	Auditoria remanejada para o PAA 2023	-
00038639-69	Nº 7 PAA 2022	Concluída*	Auditoria na concessão e prestação de contas de suprimento de fundos	Analisar a eficácia dos controles internos relativos aos procedimentos de concessão e prestação de contas dos suprimentos de fundos concedidos pelo TJPE.	O trabalho de auditoria analisou os requerimentos de solicitação de suprimento de fundos institucional no biênio de 2021 e 2022. Houve análise se as concessões e prestações de contas estavam de acordo com as determinações contidas na Resolução 314/2011. Nesse sentido, constatou-se a ausência de justificativa de 3 (três) orçamentos e do parecer técnico da Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA nos requerimentos de solicitação de suprimento destinado a serviços e/ou aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis. Observou-se a inexistência de	As recomendações serão apresentadas no relatório final.

Nº Processo SEI	Referência	Status	Descrição	Objetivos	Justificativas/Resultados	Principais recomendações
-	Nº 8 PAA 2022	Auditoria remanejada para o PAA 2023	Auditoria na gestão de aquisições	Avaliar a governança e os controles internos relacionados à gestão de aquisições do TJPE, tomando por base os parâmetros normativos e a observância às boas práticas aplicadas à administração pública.	publicação de atos específicos pela Diretoria Geral do TJ definindo limite de valores para utilização do Cartão de Pagamento para cada comarca e unidade administrativa. Um outro achado foi a ausência da informação do tempo previsto de duração de cada sessão do júri na pauta de julgamentos, conforme estabelecido na Resolução nº 314/2011.	-

Nota 1(*): Na elaboração deste anexo classificamos como “concluídas” as auditorias cujo relatório preliminar foi emitido e encaminhado para manifestação das unidades auditadas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA**CONSELHO DA MAGISTRATURA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÉDO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 03 (TRÊS) DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H41, NA SALA DE VIDEOCONFERÊNCIA, LOCALIZADA NO TÉRREO DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, A SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES ANTENOR CARDOSO SOARES JÚNIOR (1º VICE-PRESIDENTE), FREDERICO RICARDO DE ALMEIDA NEVES (2º VICE-PRESIDENTE), RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), FRANCISCO EDUARDO GONÇALVES SERTÓRIO CANTO (OUVIDOR GERAL DA JUSTIÇA), BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS (DECANO DO TRIBUNAL), STÊNIO JOSÉ DE SOUSA NEIVA COELHO - QUE PARTICIPOU DA SESSÃO POR VIDEOCONFERÊNCIA, ATRAVÉS DA PLATAFORMA CISCO WEBEX – TJPE; AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO E WALDEMIER TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO.

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO (DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIAL), QUE SE ENCONTRA EM COMPROMISSO INSTITUCIONAL; E FAUSTO DE CASTRO CAMPOS.

EXPEDIENTE**ASSUNTO: DIVERSOS**

1-) **REQUERIMENTO – TJPE - 111111111 / PRESIDENCIA - 100000000 / DIRETORIA DOS FORO - 175000000 / OLINDA - 3ª V CIVEL 1755751203**, de 27 de julho de 2023, da Exmª Srª Drª **Isis Miranda de Souza Machado**, Juíza Substituta de 2ª Entrância em exercício na 3ª Vara Cível da Comarca de Olinda. **INFORMA** a realização e aprovação nos cursos, cujos certificados estão em anexo, os quais foram programados pela ENFAM e pela Escola Judicial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, e **REQUER** a respectiva anotação na sua ficha funcional. **CURSOS**: 1 – “Teoria e Prática dos Precedentes”, realizado no período de 26/08 a 24/09/2021, realizado pela ENFAM, com carga horária de 30 h/a, na modalidade EaD; 2 – “Reprodução Humana Assistida e suas Consequências nas Relações de Família”, no período de 07 a 26 de março de 2023, na modalidade EaD, com carga horária de 20 h/a. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, deferir o pedido e determinar a anotação nos assentamentos funcionais da magistrada, devendo o presente expediente ser encaminhado à Secretaria Judiciária (SEJU) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para a adoção das providências cabíveis”.**

2-) **COMUNICAÇÃO INTERNA - 2183775 - SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA – TJPE**, de 31 de julho de 2023, do Ilmº Sr. **Maurilio Cavalcanti Alves**, Secretário da Auditoria Interna do TJPE. **ENCAMINHA**, em observância aos arts. 4º e 5º da Resolução CNJ nº 308/2020 e ao Estatuto de Auditoria Interna do TJPE, aprovado pela Instrução Normativa nº 07/2020, o **Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT - 2022)**, que contempla informações relativas às atividades desempenhadas por aquela Secretaria de Auditoria Interna no exercício anterior (ID. 2183764). Diante do exposto, **SALIENTA** que o Relatório deverá ser encaminhado ao douto Conselho da Magistratura, no prazo máximo de trinta dias, a contar da data do seu recebimento, para que o órgão colegiado delibere sobre a atuação daquela Secretaria de Auditoria Interna, nos moldes do que prevê o art. 5º, §§ 1º e 2º, da Resolução CNJ nº 308/2020. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, aprovar o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna (RAINT - 2022)”.**

A ASSUNTO: PORTARIA

1-) **Ofício nº 020/2023-GJ**, de 26 de julho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Marco Aurélio Mendonça de Araújo**, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu. **ENCAMINHA** a Portaria nº 01/2023, editada por aquele Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu, com a designação *ad hoc* das oficiais dos Cartórios de Registro Civil ligados aquela Unidade Judiciária, para celebração de casamentos civis, para conhecimento e providências. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, homologar a Portaria nº 01/2023, editada pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Igarassu”.**

ASSUNTO: IMPEDIMENTO

1-) **OFÍCIO Num. 135191067**, de 07 de junho de 2023, da Exmª Srª Drª **Crystiane Maria do Nascimento Rocha**, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboatão dos Guararapes. **COMUNICA**, nos termos do art. 144, IV do CPC, que averbou impedimento para atuar, apreciar e julgar o Processo Judicial Eletrônico nº ..., determinando, pois, sua remessa ao substituto legal. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

2-) **DECISÃO**, de 25 de julho de 2023, da Exmª Srª Drª **Priscila Vasconcelos Areal Cabral Farias Patriota**, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Caruaru. **ENCAMINHA**, para ciência, cópia da Decisão proferida nos autos do Processo nº ..., na qual averbou seu impedimento para atuar no referido feito. **“Decidiu o Conselho, à unanimidade, tomar conhecimento do presente expediente e determinar o seu arquivamento”.**

3-) **DESPACHO**, de 11 de julho de 2023, do Exmº Sr. Dr. **Carlos Magno Cysneiros Sampaio**, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Registro Civil da Comarca da Capital. **ENCAMINHA**, para ciência, cópia do despacho proferido nos autos do Processo nº ..., no qual averbou seu impedimento